CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 24

de 16 de abril de 2012

DISPÕE SOBRE PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardins - Estado de Mato Grossa do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; DECRETA:

Art. 1°..

Fica instituído Perímetro Urbano do Município de Jardim as delimitações constantes no Anexo I - Memorial Descritivo, deste Decreto.

Art. 2°..

É parte integrante deste Decreto o anexo II - Planta do Perímetro Urbano.

Art. 3°..

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MEMORIAL DESCRITIVO

(PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE JARDIM-MS)

DADOS DO IMÓVEL:

Levantamento planimétrico do perímetro urbano.

Cidade: Jardim-MS.

Área Total: 1.832,9308 hectares

Perímetro: 27.920,55 m2.

ART. 11361393

ROTEIRO

Partiu-se do ponto n° 1, localizado na margem esquerda do Rio Miranda (sentido da corrente das águas), segue deste pela divisa da Fazenda São Francisco ate o ponto n° 22, com os seguintes azimutes e distâncias: 1/2= 262°57'04" - 1.384,28m; 2/3 = °172'42,,09 -161,25m: 3/4 = 262°50"10" - 259,86m; 4/5 = 176°42'49" - 85,02m; 5/6 = 270°35'41" - 115,50m; 6/7 = 326°37'15" -26,94m; 7/8 = 242°43'02" - 18,08m; 8/9 = 148°58'18" - 49,80m; 9/10 = 249°09'22" - 86,26m; 10/11 = 242°4741" - 365,67m; 11/12 = 139°10'07" - 98,77m; 12/13 = 229°05'46" - 632,49m; 13/14 = 272°50'10" - 172,48m; 14/15 = 266°41'26" - 476,07m; 15/16 = 258°41'15" - 78,79m; 16/17 = 266°45'43" - 439,92m; 17/18 = 176°42'29" - 65,88m; 18/19 = 266°31'54" - 314,87m; 19/20 = 197°52'28" - 1.147,72m; 20/21 = 186°12'32" - 199,92m; 21/22 = 276°12'14" - 250,64m. Segue do ponto 22 localizado na margem esquerda (sentido Jardim - Bela Vista) da BR 060 com azimute 05°55'56" e distância de 498,45m até o ponto 23, localizado na referida margem. Segue deste atravessando a BR 060 com azimute 289°24'52" e distância de 160,07m até o ponto 24, localizado na margem direita da referida BR. Segue deste confrontando com terras do espólio de Fidelis Bortoletto até ponto 28, com os seguintes azimutes e distâncias: 24/25 = 201°16'59" - 129,85m; 25/26 = 271°58'32" - 469,19m; 26/27 = 264°47'07" - 166,58m; 27/28 =

282°3725" - 734,85m. Segue do ponto 28, confrontando com terras da Fazenda São João Bosco da Cachoeirinha até o ponto 32, com os seguinte azimutes e distâncias: 28/29 = 19°24'51" - 1.311,50m; 29/30 = 127°28'59" - 382,27m; 30/31 = 32°20'49" - 1.689,83m; 31/32 = 321°23'00" - 71,24m. Segue do ponto 32 confrontando em parte com terras da Fazenda São João Bosco da Cachoeirinha e em parte com terras de Daminones Vasques Palhano com azimute 290°53'42" e distância de 392,91 m até o ponto 33. Segue deste confrontando com terras de Daminones Vasques Palhano até ponto 35 (localizado na margem esquerda da BR-267 Jardim - Porto Murtinho) com os seguintes azimutes e distâncias: 33/34 = 11°22'52" - 346,75m; 34/35 = 288°13'56" - 514,26m. Segue deste atravessando a referida BR, com azimute 28°52'3r e distância de 63,84m até o ponto 36 (localizado na margem direita da referida BR). Segue deste confrontando com a antiga BR-267 (margem direita sentido Jardim - Porto Murtinho) até o ponto n° 46, com os seguintes azimutes e distâncias: 36/37 = 294°13'05" - 474,99m; 37/38 = 322°57'27" - 266,14m. Segue do ponto 46, confrontando com terras do Espólio de Milton da Silva Balta até o ponto 40, com os seguintes azimutes e distâncias: 38/39 = 53°00'18" - 469,04m; 39/40 = 323°27'24" - 571.02m. Segue deste Córrego Cachoeirinha Abaixo (margem direita), com azimute 330°19'55"" e distância de 106,64m até o ponto n° 41. Segue deste confrontando com terras da Fazenda Pontal até o ponto n° 43, com os seguintes azimutes e distâncias: 41/42 = 110°39'06" - 785,35m; 42/43 = 24°52,57" - 604,50m. Segue deste confrontando com terras da Fazenda Jardim até o ponto n° 64, com os seguintes azimutes e distâncias:43/44 = 90°35'22" - 316,64m; 44/45 = 180°36'13" - 142,39m; 45/46 = 91 °45'44" - 64,65m; 46/47 = 113057'32" - 188,33m; 47/48 = 17°38'40" - 78,20m; 48/49 = 91°00'38" -222,35m; 49/50 = 00°32'15" - 260,94m; 50/51 = 90°33'33" - 301,90m; 51/52 = 02°30,53" - 139,73m; 52/53 = 91°53'21" - 31'9,59m; 53/54 = 182°14'56" - 392,91 m; 54/55 = 167º33'30" -251,30m;55/56=105°53'16" - 252,86m; 56/57 = 195°54'06" - 176,00m; 57/58 = 285°53'16" -51,02m; 58/59 = 193°14"10" - 90,46m;

59/60 = 106°30'33" - 903,50m; 60/61 = 26º08'28" - 109,55m; 61/62 = 48°04'58" - 390,83m; 62/63 = 307°23,20" - 164,15m; 63/64 = 26°00,11" - 287,70m. Segue do ponto 64 localizado na margem esquerda (sentido da corrente das águas), confrontando pela referida margem Rio acima até o ponto n° 1. Fechando assim o perímetro urbano.

JARDIM, 16 DE ABRIL DE 2012.

CARLOS AMÉRICO GRUBERTPrefeito Municipal

Decreto Nº 24/2012 - 16 de abril de 2012

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em